



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº 494/78

" Autoriza a assinar Convênio e pagamento de Professores nos termos da Lei "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais decreta e em Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com fim de manutenção de pagamentos dos Professores, para a extensão do de Série do Município.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a manutenção / correção por conta de dotações próprias ou através de crédito especial.-

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Albertina, em 06 de maio de 1.978

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho
- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A

A extensão de série é de necessidade no Município, tendo em vista o número de alunos, que tem que sair do município para frequentar escolas fora, o que acarreta grande despesas a familiares, que não tem condições de manutenção.-

Assim, pois, há necessidade, ainda, do compreensão por parte dos Senhores Vereadores, que compreenderão o fim que destina tais despesas e o bem da causa do ensino no Município.

O Prefeito Municipal

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho